



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 3.074/96

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS A EMPRESA IZAOR GOULART RODRIGUES - ME E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a empresa Izaor Goulart Rodrigues - ME, em relação aos tributos de Competência Municipal, exceto o incidente sobre transmissão inter-vivos de bens móveis, pelo prazo de 03 (três) anos.

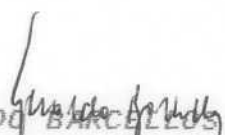
ARTIGO 2o. - Direitos e demais obrigações serão consubstanciados mediante convênio, que para esse fim se autoriza ao Executivo o firmar.

ARTIGO 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir da celebração do convênio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de julho de 1996

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
GERALDO BARCELLOS  
Secretário de Administração